CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 01.2407/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, nomeada pela Portaria Municipal nº 002/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OBR COMUNICAÇÃO PROJETOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.902.795/0001-69, com sede na Avenida Poti, 2230, Sala 05, Bairro Fatima, CEP 64.052-790, Teresina - PI, neste ato representado por Victor Ricardo Ribeiro Sampaio, portador do CPF nº 924.673.852-72, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e Ata de Registro de Preços nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: OBR COMUNICAÇÃO PROJETOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.902.795/0001-69
ENDEREÇO: Avenida Poti, 2230, Sala 05, Bairro Fatima, CEP 64.052-790, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Victor Ricardo Ribeiro Sampaio, portador do CPF nº 924.673.852-72
E-MAIL: obrcomunicacao@gmail.com **TEL.:** (86) 98108-3103

LOTE I
TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE

ITEM	PROFISSIONAL	OFICINAS / CAPACITAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSICÓLOGO	Escuta qualificada e acolhimento em saúde mental na APS	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
2		Abordagem em situações de crise e prevenção ao suicídio	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
3		Saúde mental infantojuvenil - identificação precoce de TDAH, TEA e transtornos de ansiedade.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
4		Conviver com o TEA: Práticas de Cuidado e Inclusão Social	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
5		Intervenções breves e grupos terapêuticos na comunidade – construção de práticas multiprofissionais.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00

6	FONOAUDIÓLOGO	Transtornos da comunicação e sua relação com a saúde mental – linguagem, fala e dificuldades cognitivas.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
7		Atendimento a crianças com TEA e TDAH – estratégias de comunicação e interação.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
8		Reabilitação da comunicação pós-AVC ou em idosos – impactos emocionais e psicológicos.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
9		Orientações para famílias e cuidadores sobre estimulação de linguagem.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
10		Fonoaudiologia e inclusão escolar – estratégias de apoio a professores e equipes pedagógicas.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
11	PSICOMOTRICISTA	Psicomotricidade e desenvolvimento infantil – impacto na saúde mental de crianças.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
12		Corpo, movimento e emoção – práticas corporais para regulação emocional.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
13		Oficinas de psicomotricidade em grupos vulneráveis (idosos, pessoas com deficiência).	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
14		Estratégias psicomotoras para manejo da ansiedade e TDAH.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
15		Atividades lúdicas e psicomotoras em contextos escolares e comunitários.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
16	NUTRICIONISTA	Alimentação e saúde mental – influência de nutrientes na depressão e ansiedade.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
17		Transtornos alimentares (anorexia, bulimia, compulsão alimentar) – identificação e encaminhamento.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
18		Oficinas práticas de alimentação saudável para populações vulneráveis.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
19		Nutrição no envelhecimento – prevenção de declínio cognitivo.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
20		Promoção da saúde através da educação alimentar em escolas e UBS.	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
21	PSICOPEDAGOGO	Dificuldades de aprendizagem e saúde mental – identificação e manejo inicial.	H/A	6	R$ 1.486,00	R$ 8.916,00
22		Estratégias pedagógicas para inclusão de alunos com TEA e TDAH.	H/A	5	R$ 1.486,00	R$ 7.430,00
23		Oficinas com professores: saúde mental no ambiente escolar.	H/A	5	R$ 1.486,00	R$ 7.430,00
24		Integração entre saúde e educação no acompanhamento de crianças e adolescentes.	H/A	5	R$ 1.486,00	R$ 7.430,00
25		Metodologias lúdicas para promoção do bem-estar emocional no contexto escolar.	H/A	5	R$ 1.486,00	R$ 7.430,00
26	MÉDICO NEUROPEDIATRA	Diagnóstico precoce de TEA e TDAH em crianças e adolescentes	H/A	2	R$ 1.486,00	R$ 2.972,00
27		Protocolos clínicos atualizados em epilepsia e saúde mental infantil	H/A	2	R$ 1.486,00	R$ 2.972,00
28		Comorbidades neuropsiquiátricas: depressão, ansiedade e distúrbios do sono	H/A	2	R$ 1.486,00	R$ 2.972,00
29		Abordagem multiprofissional em crianças com atraso no desenvolvimento	H/A	2	R$ 1.486,00	R$ 2.972,00

30		Manejo clínico e encaminhamento em rede: integração APS–especialidades–CAPS i	H/A	2	R$ 1.486,00	R$ 2.972,00
31	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atividades de vida diária (AVDs) como ferramenta terapêutica em saúde mental	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
32		Estratégias de inclusão social e laboral para pessoas com transtornos mentais	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
33		Estimulação cognitiva e ocupacional em idosos com demência e depressão	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
34		Intervenções ocupacionais em TEA e TDAH	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
35		Oficina prática: construção de rotinas terapêuticas para usuários da RAPS	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
36	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Exercício físico como estratégia de prevenção e tratamento da depressão e ansiedade	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
37		Protocolos de atividade física para populações em sofrimento psíquico	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
38		Oficina prática: grupos comunitários de movimento, dança e expressão corporal	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
39		Atividade física adaptada para TEA, TDAH e deficiência intelectual	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
40		Promoção da saúde mental por meio de práticas corporais	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
41	ENFERMEIRO	Classificação de risco e acolhimento em saúde mental na Atenção Primária	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
42		Protocolos de manejo de crises em saúde mental (urgência psiquiátrica na APS)	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
43		Administração segura de psicofármacos e acompanhamento de efeitos colaterais	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
44		Construção de Planos Terapêuticos Singulares (PTS) em equipe multiprofissional	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
45		Monitoramento de indicadores de saúde mental na rede municipal	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
46		Cuidados Integrais na Terceira Idade	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
47	ASSISTENTE SOCIAL	Intervenção em situações de vulnerabilidade social e sofrimento psíquico	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
48		Direitos sociais e saúde mental: acesso a benefícios e políticas públicas	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
49		Apoio a famílias em sofrimento psíquico: estratégias de acolhimento	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
50		Construção de redes comunitárias de apoio em saúde mental	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
51		Oficina: fluxos intersetoriais (saúde, assistência social, educação e justiça)	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
52	FISIOTERAPEUTA	Fisioterapia e saúde mental: corpo, movimento e regulação emocional	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
53		Intervenções fisioterapêuticas em pacientes com transtornos psicossomáticos	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
54		Atividade física e fisioterapia para idosos com declínio cognitivo	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00

55		Oficina prática: relaxamento muscular, respiração e técnicas corporais na ansiedade	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00
56		Reabilitação física e reinserção social de pessoas em sofrimento psíquico	H/A	8	R$ 1.486,00	R$ 11.888,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 600.344,00 (seiscentos mil trezentos e quarenta e quatro reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 de meses (24/07/2026 a 23/07/2027), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 600.344,00 (seiscentos mil trezentos e quarenta e quatro reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2132 – SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – FUS 600 – MAC 600 – EMENDA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 24 de Julho de 2026.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

Assinado digitalmente por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2026.07.24 11:16:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

VICTOR RICARDO RIBEIRO SAMPAIO:92467385272

Assinado digitalmente por VICTOR RICARDO RIBEIRO SAMPAIO:92467385272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=VICTOR RICARDO RIBEIRO SAMPAIO:92467385272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.24 09:39:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

OBR COMUNICAÇÃO PROJETOS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 39.902.795/0001-69
CONTRATADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00015/2026

Processo Nº: 064/2026.

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 21 de julho de 2026.
ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00017/2026

Processo Nº: 069/2026.

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO: 009/2026. COMISSÃO: Agente de Contratações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 006/2026. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software em nuvem (Software as a Service - SaaS) destinado ao gerenciamento, tratamento, armazenamento, auditoria e controle das marcações de ponto eletrônico dos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Tupanatinga/PE. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 64.671,48 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2026 às 11:00. O edital está disponível: site https://licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga - PE, 27 de julho de 2026.
FABRICIO GOMES DA SILVA
Agente de Contratações

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2026-PMA

Processo Licitatório nº CP002.2026. A Prefeitura Municipal de Agricolândia, realizará Concorrência Pública nº 002/2026-PMA, Modo de Disputa: Aberto e Fechado. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 035/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de reforma do estádio de futebol, no Município de Agricolândia/PI. Recebimento das propostas: do dia 28/07/2026 a partir das 10:00h até o dia 11/08/2026 às 23:59min. Análise das propostas: dia 12/08/2026 a partir das 07h00min. Início da Sessão de disputa de preços: dia 12/08/2026 a partir das 10:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no site no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. Edital na íntegra disponível em: no sítio da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, no Portal do Município de Agricolândia www.agricolandia.pi.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Agricolândia - PI, 27 de julho de 2026.
BRUNÁRIA MENDES ROSAL
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026 - PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.7648/2026 - PMA/PI.
OBJETO: Registro de preços para: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de reagentes e testes de laboratório para suprir necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Amarante, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 10/08/2026. Horário: 11h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 10/08/2026 às 11h:30min. Data acolhimento das propostas: 28/07/2026 das 08:00h até 10/08/2026 até às 08h:00min. Local: www.novobbmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R$ 1.540.751,78 (Um milhão quinhentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Decreto Nº 01/2026. Fone: (86) 99494-6437. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Praça Quincas Castro, nº 15 Bairro: Centro, Amarante/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobbmnet.com.br.
www.transparencia.amarante.pi.gov.br/amarante/licitacoes/avisodelicitacao. No Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI, na Praça Quincas Castro, nº 15 - Bairro: Centro, em Amarante/PI, CEP 64.400-000. E-mail: cpl.pmamarante@gmail.com.

Amarante-PI, 24 de julho de 2026.
ADRIANO DA GUIA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação escolar dos alunos do Município. A PM de Angical do Piauí, realizará licitação dia 10/08/26 às 08:30 no Portal de Compras Públicas. Edital: Prefeitura, PNCP e site do TCE/PI. Recurso: PNAE, FME, FPM, ICMS e outros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO. A PM de Angical do Piauí, realizará licitação dia 10/08/26 às 11:30 no Portal de Compras Públicas. Edital: Prefeitura, PNCP e site do TCE/PI. Recurso: FPM, FME, FUNDEB, FMS, FNS, ICMS e outros.

Angical do Piauí/PI, 27 de julho de 2026.
DARLENE SOARES CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2406/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação dos Serviços de Realização de Treinamentos e Capacitações Na Área da Saúde, Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior - PI. VALOR DO CONT: R$ 600.344,00 (seiscentos mil trezentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 24/07/2026 ate 23/07/2027. HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2026. DATA DE ASS. DO CONT: 24/07/2026. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa OBR COMUNICAÇÃO PROJETOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.902.795/0001-69, neste ato representado por Victor Ricardo Ribeiro Sampaio, CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - PMDL/PI

PROCESSO Nº 086/2026 - PMDL/PI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Tipo: menor preço, Data de abertura das propostas: 11/08/2026, horário: 10h (horário de brasília). edital: disponível nos sites: https://www.licitademervallobao.com.br e tce/pi, informações: avenida padre joaquim nonato, nº 132, centro, demerval lobão-pi. e-mail:cpl.demervallobao@gmail.com.

LARISSA DE ALMEIDA BARBOSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material pré-moldado, visando assim, atender as necessidades da prefeitura municipal de Gilbués-PI. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07.08.2026, HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). EDITAL: Disponivel nos sites: Licita Gilbués (www.licitagilbues.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e https://gilbues.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Praça Joaquim N. Paranaguá, 717, Bairro Centro, Município de Gilbués-PI - Piauí CEP: 64.930-000 INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 99901-9947 e-mail: pmgilbues.cpl@gmail.com.

Gilbués - PI, 27 de julho de 2026.
PATRÍCIA DIAS DE ALMEIDA
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 311/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges. Contratada: PRÓ ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 22.851.187/000-70. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de Pavimentação Asfáltica na Zona Urbana do Município de Júlio Borges. Valor Total: R$ 1.124.828,14 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). Fonte Recursos: 500 - 606. Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 08/07/2026. Signatários: João Paulo Pereira e Silva, pela Contratante e José Washington Barros Alvarenga - pela Contratada.

CONTRATO Nº 312/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES. Contratada: WR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA. CNPJ nº 36.666.319/0001-06 Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de um campo Society com grama sintética no Povoado Tabuleiro Alto - Município de Júlio Borges. Valor Total: R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais). Fonte Recursos: 500 - 710. Vigência: De 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 13/07/2026. Signatários: João Paulo Pereira e Silva, pela Contratante e Wellyton Renato Barbosa Brandão - pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 044/2026. Tipo: Menor preço global. modo de disputa Aberto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de eficientização e implantação de iluminação pública em LED em três trechos da rodovia PI-229 no Município de Monsenhor Hipólito/PI (trecho urbano, saída para BR-020 e saída para Campo Grande do Piauí), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, referente à Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032026-089174, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202644030003. Valor total: R$ 398.000,07. Fonte de Recurso: 706. Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Projeto/Atividade: 25.752.0007.1035.0000. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Recebimento das Propostas: até 11/08/2026, às 08h00. Abertura das Propostas: 11/08/2026, às 09h00. Início da Sessão De Disputa: 11/08/2026, às 09h15. Impugnações e Pedidos de Esclarecimento: até 06/08/2026, às 23h59, pelo e-mail licitacoespmmh@gmail.com ou pelo Portal de Compras Públicas. Referência de Horário: Brasília/DF. Local da Sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital Disponível Em: Mural de Licitações do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/. Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monsenhor Hipólito - PI, 27 de julho de 2026.
VALMIRA BEZERRA POLICARPO
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0E28B39E0CFCD5E9

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2406/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 600.344,00 (seiscentos mil trezentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 24/07/2026 ate 23/07/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/06/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 24/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa OBR COMUNICAÇÃO PROJETOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.902.795/0001-69, neste ato representado por Victor Ricardo Ribeiro Sampaio, **CONTRATADO.**

Id:0471CD537E36D5AF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO N. 001/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao Termo de Fomento nº 001/2022. **CONCEDENTE:** O Município de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Cultura. **PROPONENTE:** INSTITUTO CULTURAL DE MÚSICA JOÃO SÉRGIO LEITE, inscrito no CNPJ nº 19.984.260/0001-77. **OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando o envio de repasses financeiros, visando contribuir com o desenvolvimento das atividades profissionais e sociais da Banda de Música "Honório Bona", nestas compreendendo apresentações musicais, no Município de Campo Maior-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses (de 21/07/2026 até 20/07/2027) e reajuste do valor do Termo de Fomento em R$ 289.728,00 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais), a ser desembolsado conforme Plano de Trabalho apresentado no dia 15/06/2026 e devidamente aprovado pela autoridade competente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 55 e 57, da Lei 13.019/2014 e Art. 65, II, "d", da Lei N. 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Luís Rodrigues Lima, pela **CONCEDENTE** e de outro lado o INSTITUTO CULTURAL DE MÚSICA JOÃO SÉRGIO LEITE, inscrito no CNPJ nº 19.984.260/0001-77, neste ato representado pelo Sr. Jeorge Henrique da Silva Rocha, pela **PROPRONENTE.**

Id:167C54703E38D4B8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES (PI), comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO"** no **dia 10 de agosto de 2026, às 08:00 hrs,** através do Sistema Eletrônico no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Fonte de Recursos: FPM/ ICMS/ ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI e no Portal de Compras Públicas.
E-mail:cpl.ribeirogoncalves@gmail.com.

Ribeiro Gonçalves (PI), 27 de julho de 2026.

SAYONARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Id:13B5C97F8324D77A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
PROCEDIMENTO Nº 017/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026, CELEBRADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026, COM OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ODONTOLOGIA, NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, PARA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E STEPHANE DA SILVA PINHEIRO ANTUNES CPF/MF Nº 040.453.143-18.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, inscrita no CNPJ nº 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales, 340, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, e do outro lado **STEPHANE DA SILVA PINHEIRO ANTUNES CPF/MF Nº 040.453.143-18,** doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ODONTOLOGIA, NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até dia 31 de dezembro de 2026 a contar da assinatura do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

RIBEIRO GONÇALVES(PI), 27 de julho de 2026.

CONTRATANTE_____
AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA_____
STEPHANE DA SILVA PINHEIRO ANTUNES
CPF/MF Nº 040.453.143-18

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ASSESSORIA DO MUNICIPIO:

_____
Assessor Jurídico